



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

CAÇAPAVA DO SUL - RS

LEI Nº 1136, de 04 de abril de 2000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 01 (um) Professor de História. Convênio PRADEM/RESSARCIMENTO.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, de acordo com o disposto no art. 37, IX, da CF, art. 91 da Lei Orgânica Municipal, art. 283 da Lei nº 230/91 e art. 75 da Lei nº 193/93, 01 (um) Professor de História 20h semanais, para atuar na E.E. de 1º Grau Profª Januária Leal, em conformidade com o convênio PRADEM/RESSARCIMENTO.

Art. 2º- A presente contratação será pelo prazo compreendido entre 01 de março de 2000 à 29 de junho de 2000, sendo regidas pela Lei nº 230/91.

Art. 3º- Os vencimentos a serem pagos serão o correspondente ao N1 – R\$ 323,12 (trezentos e vinte e três reais e doze centavos), 20h.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da rubrica orçamentária nº 090508070212.055 - 31.11.01 e 31.13.00.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (04) quatro dias do mês de abril de dois mil (2000).

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luís Carlos Taschetto

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

04.04.2000